

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL – PI
DECLARAÇÃO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL

PISBL01

Nº 001/2024

A Prefeitura de **Sebastião Leal-PI**, DECLARA que a empresa CLARO S.A., localizada na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1114, Bairro: Graças, município de Recife, CEP 52.020-900, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.432.544/0102-90, com estação rádio base localizada na **Rua Reinaldo Bezerra S/N, Centro**, Estado do Piauí, está apta a desenvolver a atividade de Estação Rádio Base de Telefone no Município de Sebastião Leal/PI, por tratar-se de atividade geradora de impactos ambientais pouco significativos, conforme o art. 10 da Lei 6.938/81, art. 2º da Resolução CONAMA 237/97 e art. 5º da Resolução CONSEMA 010/2009, sujeitando-se, portanto, à Declaração de Baixo Impacto Ambiental – DBIA.

Esta declaração possui validade de **01 (um) ano**, contados da data da assinatura, e têm como base as informações declaradas pelo representante da empresa o Sr. OTONIO DE ALMEIDA LIRA FILHO, constante do requerimento de solicitação de Declaração de Baixo Impacto Ambiental – DBIA, protocolado nesta secretaria.

A isenção aqui declarada não exime o cumprimento de normas e padrões ambientais, nem da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, devendo ser obedecidas as condições gerais a seguir:

CONDIÇÕES GERAIS:

- Dispor de maneira ambientalmente correta os efluentes e resíduos, respeitando as diretrizes estabelecidas nas normas vigentes. O empreendedor deve demonstrar, sempre que solicitado pelo órgão fiscalizador, que não está causando poluição ou degradação ambiental.
- Comunicar ao órgão ambiental sempre que surgir algum problema operacional que implique em não conformidade legal, como por exemplo, a necessidade de intervenção em sistema de tratamento/disposição de efluentes face a uma eventual baixa eficiência do mesmo. É recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.
- Comunicar ao órgão ambiental a ocorrência de acidente que interfira com o meio antrópico, fauna, flora ou com os componentes ambientais ar, água ou solo, tais como: derramamento de insumos ou produtos no solo, transbordamento de Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), incêndios, explosões, vazamento de gases, desligamento acidental de sistemas de tratamento de efluentes, etc. Essa comunicação busca o início imediato das ações com vistas à reparação dos danos causados. É recomendável também que, tão logo se tenha o controle da situação, haja nova comunicação ao órgão ambiental, notificando esse controle.
- Comunicar ao órgão ambiental a constatação de passivo ambiental que porventura tenha sido omitido durante a fase de obtenção de DBIA ou que tenha sido criado na fase pós-DBIA, apresentado as propostas de solução.
- Não executar, à revelia do órgão ambiental, ampliação ou modificação passível de nova DBIA ou mesmo de licenciamento.
- Caso ocorra o encerramento das atividades do empreendimento no decurso da vigência da DBIA, executar as ações para liberação da área no que se refere ao aspecto ambiental e comunicar o fato ao órgão licenciador, que fará a fiscalização para arquivamento do processo.
- Requerer a revalidação da DBIA antes de seu vencimento, evitando assim a continuidade de operação sem a autorização pertinente e a consequente aplicação das penas previstas em lei.
- Manter uma cópia desta declaração de Baixo Impacto Ambiental no local da atividade/empreendimento.

Sebastião Leal (PI), 24 de janeiro de 2024

Luis Sobrinho de Araujo
Sec. de Meio Amb. e Rec. Naturais
CPF: 536.304.403-04
Port. Nº 005/2022

Luis Sobrinho de Araujo